

**SUMÁRIO**

|  |     |
|--|-----|
| I - DIRETORIA  | 1   |
| II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC                                 |     |
| a) Gabinete  | S/A |
| b) Assessoria Parlamentar  | S/A |
| c) Assessoria de Comunicação Social  | S/A |
| d) Assessoria Técnica  | S/A |
| e) Ouvidoria   | S/A |
| f) Corregedoria  | 2   |
| g) Procuradoria  | S/A |
| h) Auditoria Interna   | S/A |
| i) Assessoria de Articulação com o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos | S/A |
| j) Assessoria Internacional  | S/A |
| k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância  | S/A |
| III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS   |     |
| a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos   | 8   |
| b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos   | S/A |
| c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária  | S/A |
| d) Superintendência de Padrões Operacionais  | 10  |
| e) Superintendência de Aeronavegabilidade  | 10  |
| f) Superintendência de Ação Fiscal   | 11  |
| g) Superintendência de Administração e Finanças  | 12  |
| h) Superintendência de Planejamento Institucional  | S/A |
| i) Superintendência de Tecnologia da Informação  | S/A |
| j) Superintendência de Gestão de Pessoas   | 13  |
| IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS   |     |
| a) Conselho Consultivo   | S/A |
| b) Plenário  | S/A |

**I - DIRETORIA****1 - PORTARIA Nº 1.254, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Remove servidores de ofício, sem mudança de sede.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista as alterações regimentais de que tratou a Resolução nº 376, de 9 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.043712/2016-23, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, remover de ofício, sem mudança de sede, a contar de 11 de abril de 2016, os servidores abaixo relacionados, para serem lotados na Superintendência de Administração e Finanças - SAF e terem exercício na Gerência Técnica de Administração e Finanças Rio de Janeiro - GTAF/RJ:

| <b>NOME</b>                     | <b>CARGO</b>            | <b>MATRÍCULA</b> |
|---------------------------------|-------------------------|------------------|
| Alexandra Godoy Rosa            | Analista Administrativo | 1487078          |
| Ana Tereza de Paoli Faria       | Analista Administrativo | 1580645          |
| Betania Regina da Silva         | Analista Administrativo | 1580678          |
| Deise Rodrigues Silva da Costa  | Analista Administrativo | 1585860          |
| Diego dos Santos Lima de Barros | Analista Administrativo | 1456935          |
| Luiz Paulo Beltrao Frederico    | Analista Administrativo | 1580762          |
| Patricia Maria Reis dos Santos  | Analista Administrativo | 1438307          |
| Renata Gonçalves Camelo         | Analista Administrativo | 1629381          |

Art. 2º Excepcionalmente, remover de ofício, sem mudança de sede, a contar de 11 de abril de 2016, a servidora Grazielle Noronha Campos, Analista Administrativo, SIAPE nº 2036415, para ser lotada na Superintendência de Administração e Finanças - SAF e ter exercício na Gerência Técnica de Gestão da Informação - GTGI.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.077, de 5 de maio de 2016, publicada no Boletim Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 8, de 6 de maio de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

**2 - PORTARIA Nº 1.268, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL-ANAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174, de 24 de agosto de 2001, e considerando o constante do processo nº 00058.509215/2017-82, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE OLIVEIRA ANDRADE, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 1019174, redução da jornada de trabalho, com remuneração proporcional para 20 horas semanais e 4 horas diárias, com horários de entrada e saída, de segunda a sexta-feira das 13 às 17 horas, a contar de 17 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

## **II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC**

### **CORREGEDORIA**

#### **1 - PORTARIA Nº 1.269, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046258/2013-10, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 2.150/CRG, de 11 de setembro de 2014, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO DE MATOS RIOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650395, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

#### **2 - PORTARIA Nº 1.272, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.039804/2013-66, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 117/CRG, de 15 de janeiro de 2015, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar a servidora CECILIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586523, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

### **3 - PORTARIA Nº 1.274, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.092743/2012-84, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 1.585/CRG, de 25 de junho de 2015, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar a servidora VANDA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO, Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 1478830, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

### **4 - PORTARIA Nº 1.275, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.084678/2015-66, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 2.370/CRG, de 10 de setembro de 2015, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar a servidora CECILIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586523, para substituir a servidora ora dispensada;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

#### **5 - PORTARIA Nº 1.277, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.073938/2016-59, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 806/CRG, de 9 de março de 2017, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar a servidora CECILIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586523, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

#### **6 - PORTARIA Nº 1.278, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00065.034239/2013-51, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 3.799/CRG, de 20 de dezembro de 2016, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar a servidora CECILIA MARIA LOPES DA CUNHA DA SILVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586523, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

---

**7 - PORTARIA Nº 1.280, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Substituir Membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, tendo em vista no art. 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.052530/2012-10, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ROSEANE SANTANA NASCIMENTO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1640398, designada pela Portaria nº 3.798/CRG, de 20 de dezembro de 2016, da função de membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar o servidor LEANDRO DE MATOS RIOS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650395, para substituir a servidora ora dispensada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

**8 - PORTARIA Nº 1.292, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.046258/2013-10, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.136/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 552/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 019/CPAD/PRORROG/046258/ANAC, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

**9 - PORTARIA Nº 1.293, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.062739/2012-91, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 643/CRG, de 17 de março de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 550/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 08/CPAD/062739/ANAC, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

#### **10 - PORTARIA Nº 1.299, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.094474/2014-52, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.725/CRG, de 7 de julho de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 548/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 008/CPAD/094474/ANAC, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

#### **11 - PORTARIA Nº 1.300, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.039804/2013-66, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.135/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 553/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 021/CPAD/039804/ANAC, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

**12 - PORTARIA Nº 1.301, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.073938/2016-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.924/CRG, de 27 de outubro de 2016, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 554/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 016/CPAD/073938/ANAC, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

**13 - PORTARIA Nº 1.302, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Prorroga Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.092743/2012-84, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1.138/CRG, de 15 de maio de 2014, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 557/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 023/CPAD/092743/ANAC, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

**14 - PORTARIA Nº 1.303, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.083395/2012-54, resolve:



Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 3.029/CRG, de 21 de novembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 551/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 051/CPAD/083395/ANAC, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

## **15 - PORTARIA Nº 1.304, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.025260/2013-55, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.982/CRG, de 14 de novembro de 2013, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 555/CRG, de 16 de fevereiro de 2017, ante as razões apresentadas no Ofício nº 98/CPAD/025260/ANAC, de 7 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHANDRE DE ARAUJO COSTA

## **III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**

#### **1 - PORTARIA Nº 1.246, DE 7 DE ABRIL DE 2017.**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF IAC 1504.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº. 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.510775/2017-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF IAC 1504, referente à Instrução de Aviação Civil IAC 1504, de 30 de abril de 2000.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente à Instrução de Aviação Civil IAC 1504, de 30 de abril de 2000 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/iac/iac-1504>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RIBEIRO ALENCAR

## **2 - PORTARIA Nº 1.179, DE 3 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimento MPR/SAS-210-R00.

O GERENTE TÉCNICO DE ANÁLISE ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 2.588/SAS, de 29 de setembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 00058.509880/2017-76, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimento - MPR/SAS-210-R00, que trata dos procedimentos da Gerência Técnica de Análise Econômica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 826/SAS, de 10 de março de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 11, de 17 de março de 2017.

LUIZ ANDRE DE ABREU CRUVINEL GORDO

(\*) Anexo I ao BPS.

## **3 - PORTARIA Nº 1.181, DE 3 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimento MPR/SAS-220-R00.

O GERENTE TÉCNICO DE ANÁLISE ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 2.588/SAS, de 29 de setembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 00058.509898/2017-78, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimento - MPR/SAS-220-R00, que trata dos procedimentos contábeis da Gerência Técnica de Análise Econômica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANDRE DE ABREU CRUVINEL GORDO

(\*) Anexo II ao BPS.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS****1 - PORTARIA Nº 392, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Aprova o Manual de Procedimentos  
MPR/SPO - 047 - R01.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.500885/2017-33, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Revisão 01 do Manual de Procedimentos MPR/SPO - 047 - R01, intitulado “Diretrizes Administrativas da GOAG”.

Parágrafo único. O Manual de que trata este artigo é documento reservado da Agência e é disponibilizado apenas para os servidores lotados na Superintendência de Padrões Operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

**2 - PORTARIA Nº 1.281, DE 11 ABRIL DE 2017.**

Aprova o Compêndio de Elementos de  
Fiscalização - CEF RBAC nº 133.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.511064/2017-22, resolve:

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 133, referente ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 133 (RBAC nº 133).

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 133 (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE****1 - PORTARIA Nº 1.283, DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

Declara proficiência de Pessoal Técnico de  
AIR de acordo com a módulo de atuação.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, incisos I e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista que o Programa Específico de Capacitação AIR do Programa Permanente de Capacitação da ANAC orienta quanto à formação modular na trilha de aprendizagem Auditor e Servidor Designado para Fiscalização - Aeronavegabilidade, e considerando o que consta do processo nº 00066.508170/2017-20, resolve:

Art. 1º Declarar a proficiência do seguinte servidor, após conclusão de Capacitação em Serviço - CAS, conforme módulo de atuação e data de conclusão:

| <b>SIAPE Nº</b> | <b>Servidor</b>                    | <b>Proficiência em</b>   | <b>A contar de</b> |
|-----------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 1581510         | MARCUS VINICIUS<br>CARDOSO GERLACH | Voo de<br>Acompanhamento | 29/03/2017         |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

---

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

### 1 - PORTARIA Nº 1.266, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

A GERENTE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2279/SFI, de 25 de agosto de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 00058.510981/2017-90, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos servidores abaixo a administração de patrimônio e coordenação de pessoal da unidade do Núcleo Regional de Aviação Civil de Natal (RN).

I - ROBERTO SERGIO SOBREIRA LINARD, matrícula SIAPE nº 1342800, na qualidade de titular;

II - ADIEL COSTA BATALHA, matrícula SIAPE nº 1630600, na qualidade de substituto.

Art. 2º Na coordenação de pessoal, o coordenador será responsável pela elaboração de escalas, coordenação de folgas e férias, verificação e homologação da folha de frequência, e demais atividades referentes à administração de pessoal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 22/GGAF, de 6 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 2, de 15 de janeiro de 2016.

DANIELA TOMAZZETTI URROZ

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****1 - PORTARIA Nº 1.202, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Designar Gestor Técnico e Fiscal Técnico de Termo de Adesão.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 84, de 10 de março de 2015, e considerando o que consta do processo nº 00058.508405/2016-00, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor Técnico e como Fiscal Técnico, titulares e substitutos, do Termo de Adesão da Agência Nacional de Aviação Civil à Rede Federal de Inovação no Setor Público, que abrange órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública Federal, e sua interação com iniciativas similares nos âmbitos estadual e municipal, com a finalidade de promover o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os partícipes e o fomento e o apoio à execução de projetos e à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental, de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade:

**I - Gestor Técnico:**

a) RODRIGO MOTA NARCIZO, matrícula SIAPE nº 1548185; contato telefônico (61) 3314-4825, na qualidade de titular; e

b) MARÍLIA NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1701276; contato telefônico (61) 3314-4825, na qualidade de substituta.

**II - Fiscal Técnico:**

a) MARÍLIA NUNES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1701276; contato telefônico (61) 3314-4825, na qualidade de titular; e

b) RODRIGO MOTA NARCIZO, matrícula SIAPE nº 1548185; contato telefônico (61) 3314-4825, na qualidade de substituto.

**Art. 2º As atribuições do Gestor Técnico são:**

I - atuar junto à instituição partícipe, no sentido de garantir a execução do objeto do Termo de Adesão, nos termos do Plano de Trabalho aprovado; e

II - aprovar o Relatório Final de Cumprimento do Objeto, ao fim da vigência do Termo de Adesão.

**Art. 3º As atribuições do Fiscal Técnico são:**

I - atestar o cumprimento do objeto do Termo de Adesão, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Cronograma de Execução aprovado; e

II - emitir Relatório Final de Cumprimento do Objeto, ao fim da vigência do Termo de Adesão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIO TRIDA SENE

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### 1 - PORTARIA Nº 1.015, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Concede horário especial de estudante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, tendo em vista o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.508963/2017-48, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, Técnico Administrativo, SIAPE nº 2346548, horário especial de estudante, no período de 17 de fevereiro a 17 de julho de 2017, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

|                | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
|----------------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| Entrada        | 07:00         | 07:00       | 07:00        | 07:00        | 09:00       |
| Saída          | 10:00         | 08:00       | 08:00        | 08:00        | 13:00       |
| Intervalo      | 02:30         | 04:30       | 04:30        | 04:30        | 01:00       |
| Entrada        | 12:30         | 12:30       | 12:30        | 12:30        | 14:00       |
| Saída          | 18:30         | 18:30       | 18:30        | 18:30        | 20:00       |
| Jornada Diária | 09:00         | 07:00       | 07:00        | 07:00        | 10:00       |

Jornada Semanal = 40 horas

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 2 - PORTARIA Nº 1.115, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00058.505510/2017-60, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora MARIANA CAMPOS SILVA MENDES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1650880, licença capacitação no período de 8 de janeiro a 7 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2008 a 16 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 3 - PORTARIA Nº 1.121, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00068.500461/2017-50, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LEONARDO DE CASTILHOS PEIXOTO, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1585973, licença capacitação nos períodos de 1º a 30 de julho de 2017 e de 1º a 30 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 3 de dezembro de 2007 a 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 4 - PORTARIA Nº 1.125, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Concede horário especial de estudante.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, tendo em vista o art. 98, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.506103/2017-70, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA, Técnico em Regulação de Aviação Civil, SIAPE nº 2349657, com lotação e exercício na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, horário especial de estudante, no período de 6 de março a 7 de julho de 2017, conforme proposta de compensação de horário abaixo:

|                | Segunda-feira | Terça-feira | Quarta-feira | Quinta-feira | Sexta-feira |
|----------------|---------------|-------------|--------------|--------------|-------------|
| Entrada        | 07:00         | 07:00       | 07:00        | 07:00        | 07:00       |
| Saída          | 07:50         | 09:50       | 07:50        | 09:50        | 07:50       |
| Entrada        | 12:00         | 12:00       | 12:00        | 12:00        | 12:00       |
| Intervalo      | -             | 16:00-17:00 | 16:00-17:00  | 16:00-17:00  | -           |
| Saída          | 15:50         | 20:20       | 20:20        | 20:20        | 18:00       |
| Jornada Diária | 04:40         | 10:10       | 08:10        | 10:10        | 06:50       |

Jornada Semanal = 40 horas

Art. 2º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **5 - PORTARIA Nº 1.146, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013 e considerando o que consta do processo nº 00065.506571/2017-55, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO LUIZ DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1627687, licença capacitação no período de 17 de abril a 15 de junho de 2017, referente ao período aquisitivo de 9 de maio de 2008 a 7 de maio de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **6 - PORTARIA Nº 1.150, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013 e considerando o que consta do processo nº 00067.500424/2017-51, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ANDRÉ MUNIZ CAVALCANTI, Técnico em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1580851, licença capacitação no período de 16 de maio a 13 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2007 a 18 de março de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **7 - PORTARIA Nº 1.165, DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013 e considerando o que consta do processo nº 00066.505977/2017-19, resolve:



Art. 1º Conceder ao servidor PABLO RODRIGO MEDEIROS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586970, licença capacitação no período de 4 de setembro a 2 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 9 de janeiro de 2008 a 6 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **8 - PORTARIA Nº 1.180, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00068.500444/2017-12, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora CLEIDE FAGUNDES ATIENSE, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0196864, licença capacitação nos períodos de 2 a 31 de maio de 2017, de 1º a 30 de agosto de 2017, e de 1º a 30 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2011 a 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **9 - PORTARIA Nº 1.182, DE 3 DE ABRIL DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.505535/2017-74, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora FLÁVIA SERVO ROCHA MARTINS, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1586534, licença capacitação nos períodos de 24 de abril a 23 de maio de 2017 e de 22 de junho a 21 de julho 2017, referente ao período aquisitivo de 17 de dezembro de 2007 a 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **10 - PORTARIA Nº 1.193, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e considerando o que consta do processo nº 00065.508045/2017-20, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL GROSSI BOSQUÊ, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 2441806, licença capacitação no período de 2 de maio a 30 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2008 a 16 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **11 - PORTARIA Nº 1.195, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

Concede licença capacitação.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013 e considerando o que consta do processo nº 00058.508962/2017-01, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor ADRIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1764911, licença capacitação nos períodos de 2 a 31 de maio de 2017, de 1º a 30 de junho de 2017 e de 3 de julho a 1º de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2010 a 27 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

#### **12 - PORTARIA Nº 1.218, DE 5 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SGP-502-R01, MPR/SGP-503-R02, MPR/SGP-506-R01, MPR/SGP-510-R01 e MPR/SGP-511-R00.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 42, inciso I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.506761/2017-61, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SGP-502-R01, intitulado "Gestão de Planos e de Ações da SGP", MPR/SGP-503-R02, intitulado "Gestão de Demandas de TI da SGP", MPR/SGP-506-R01, intitulado "Gestão das Informações Relativas a SGP na Intranet e no Portal da ANAC (Internet)", MPR/SGP-510-R01, intitulado "Elaboração de Relatórios Gerenciais" e MPR/SGP-511-R00, intitulado "Gestão Documental na SGP".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(\*) Anexos III a VII ao BPS.

**13 - PORTARIA Nº 1.235, DE 7 DE ABRIL DE 2017. (\*)**

Divulga a relação dos servidores que apresentaram certificados de conclusão de capacitação no mês de março de 2017.

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta no processo nº 00058.510693/2017-35, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, a relação de servidores que participaram dos eventos externos de capacitação cujos certificados foram processados e aprovados pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GDPE/SGP no período de 1º a 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

(\*) Anexo VIII ao BPS.

**14 - PORTARIA Nº 1.258, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre os procedimentos relativos à programação, reprogramação, interrupção e cancelamento de férias, no âmbito da ANAC.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, inciso XXIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º, inciso IV, da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 76 e 77 a 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.510874/2017-61, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos relativos à programação, reprogramação, interrupção e cancelamento de férias dos servidores e empregados públicos em exercício na ANAC.

Parágrafo único. As regras constantes nessa Portaria aplicam-se complementarmente às disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Orientação Normativa SRH nº 2, de 23 de fevereiro de 2011.

CAPÍTULO I  
DO PARCELAMENTO

Art. 2º As férias poderão ser parceladas em até três etapas.

§ 1º A quantidade de dias de cada parcela será requerida pelo servidor e definida pela chefia imediata de acordo com o interesse da Administração, não havendo limitação mínima para a quantidade de dias.

§ 2º A quantidade máxima de dias de cada parcela estará limitada à quantidade de dias de férias não usufruídos.

## CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 3º As férias de cada servidor deverão ser programadas, preferencialmente, durante a programação anual de férias.

§ 1º O servidor que não programar suas férias na forma do caput, deverá fazê-lo até o dia 10 do mês anterior ao de usufruto da parcela de férias, por meio do Portal de Gestão de Pessoas.

§ 2º A homologação do pedido de programação de férias será efetuada pela chefia imediata do servidor ou pelo responsável formalmente designado para esta atividade, por meio do Portal de Gestão de Pessoas até o dia 10 do mês anterior ao de usufruto da parcela de férias.

§ 3º A data fixada nos §§ 1º e 2º, deste artigo, poderá ser alterada em virtude de mudança no cronograma da folha de pagamento do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE e será divulgada mensalmente na intranet da ANAC.

§ 4º A ausência de homologação do pedido de férias na data fixada impede o seu usufruto.

Art. 4º Todas as parcelas de férias correspondentes a um mesmo exercício devem ter início até o dia 31 de dezembro do exercício em referência.

Parágrafo único. As férias de um exercício só podem ser programadas para ter início no exercício seguinte por necessidade de serviço, devidamente justificada pela chefia imediata ou pelo responsável formalmente designado para esta atividade, limitada a acumulação em um período.

Art. 5º O pagamento do adicional de férias, correspondente a um terço da remuneração, direito decorrente do usufruto da primeira ou única parcela de férias, será efetuado antes do usufruto das férias e independe de solicitação do servidor.

Art. 6º Ao servidor é facultado optar pelo recebimento do adiantamento da gratificação natalina quando o período de férias ocorrer entre janeiro e junho.

Art. 7º Ao servidor é facultado optar pelo adiantamento de 70% do salário, proporcional à quantidade de dias da parcela de férias, em qualquer parcela de férias.

Parágrafo único. A importância paga a título de adiantamento de 70% da remuneração será deduzida de uma só vez na folha de pagamento subsequente ao início das férias.

Art. 8º A reprogramação de qualquer parcela de férias deverá ser realizada na mesma forma e até a data fixada no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá reprogramação de férias após o início do usufruto da parcela de férias.

Art. 9º A alteração dos benefícios de adiantamento da gratificação natalina e adiantamento de 70% do salário deverá ser realizada pelo Portal de Gestão de Pessoas, na forma e até a data fixada no art. 3º desta Portaria.

Art. 10. Em nenhuma hipótese as férias serão efetivamente programadas ou reprogramadas sem a homologação da chefia imediata do servidor ou do responsável formalmente designado para esta atividade.

### CAPÍTULO III DA INTERRUPTÃO

Art. 11. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço.

§ 1º O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§ 2º A interrupção de férias deverá ser solicitada pelo dirigente máximo da Unidade Organizacional do servidor, por meio de formulário próprio disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 3º A interrupção de férias será homologada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas.

### CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DE FÉRIAS

Art. 12. O cancelamento de férias é devido no caso de reprogramação de férias solicitada após a data fixada no art. 3º desta Portaria e até o dia 10 do mês de início da parcela de férias a ser cancelada.

§ 1º O cancelamento de férias deverá ser solicitado pelo dirigente máximo da Unidade Organizacional do servidor, por meio de formulário próprio disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º Em nenhuma hipótese será possível o cancelamento de férias se o pedido for enviado à Superintendência de Gestão de Pessoas após ao início do período programado de férias.

§ 3º O servidor que tiver recebido os adiantamentos dos arts. 6º e 7º desta Portaria e cancelar a parcela de férias devolverá os valores percebidos a título de adiantamento bem como o adicional previsto no art. 5º desta Portaria, por meio de desconto em folha de pagamento.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Os servidores e empregados públicos cedidos à ANAC devem efetuar a programação e reprogramação de férias, observando o período aquisitivo do órgão ou entidade de origem.

Art. 14. É de responsabilidade do servidor o controle e usufruto dos períodos programados de férias.

Parágrafo único. Ao servidor não é devida a alegação de desconhecimento do período programado.

Art. 15. Casos omissos serão decididos pelo Superintendente de Gestão de Pessoas.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

### 15 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 3.849/SGP, de 26 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 52, de 30 de dezembro de 2016,

Onde se lê:

| MAT     | NOME                                  | Data da Progressão /<br>Promoção | Classe /<br>Padrão |
|---------|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 1736872 | MARIO CESAR LUCENA CASTELLO<br>BRANCO | 08/11/2016                       | BII                |

Leia - se:

| MAT     | NOME                                  | Data da Progressão /<br>Promoção | Classe /<br>Padrão |
|---------|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| 1736872 | MARIO CESAR LUCENA CASTELLO<br>BRANCO | 08/11/2016                       | BIII               |

---

**Ana Carolina Pires da Motta**  
**Chefe da Assessoria Técnica**